



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS PARANÁ

Etiqueta

Folha 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 05

DISPENSA DE LICITACAO Nº 01/2018

DATA DA ABERTURA:

OBJETO: Aquisição de para-brisa do Micro-ônibus do Departamento de Saúde.

RECURSOS:

(222) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo –
1000 – Departamento de Saúde.

(223) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo –
1303 – Departamento de Saúde.

CRITÉRIO: Menor Preço

| | | | | | | |
|---|--|--|--|----|--|--|
| 4 | | | | 14 | | |
| 5 | | | | 15 | | |
| 6 | | | | 16 | | |
| 7 | | | | 17 | | |
| 8 | | | | 18 | | |



000003

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR

CEP: 84940-000 CNPJ: 76.919.083/0001-89

COMUNICADO INTERNO

De:

Departamento de Saúde

Para:

Gabinete do Prefeito

Siqueira Campos, PR, 15 de Janeiro de 2018.

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência, a competente autorização para que possamos realizar **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 24, II da Lei 8.666/93, para aquisição e substituição do Para-brisa do Microônibus do Departamento de Saúde.

Informamos que a referida aquisição se dará da empresa **CEPEVEL COMERCIO DE PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **04.360.358/0001-86**, sendo a empresa que apresentou menor preço de mercado. O valor total da compra corresponde a R\$ 3700,00 (três mil e setecentos reais).

Atenciosamente,

Vera Lúcia da Cruz
Diretora do Dep. de Saúde

Auto Peças
RIBEIRO

Fone: (63) 3571-1255

Cel.: (43) 9916-8380

Rua Rio Grande do Sul, 1170 - Cep 84940-000 - Siqueira Campos - PR

da Emissão: 27.11.17 **ORÇAMENTO**

Sr. Prefeitura Municipal Siqueira Campos

End:

Cidade: Siqueira Campos U.F.: PR.

| QUANT. | DISCRIMINAÇÃO | TOTAL RS |
|--------|---------------|----------|
|--------|---------------|----------|

| | | |
|----|-------------------------|--------|
| 01 | PARABUSS AGRIC. Senior. | 382000 |
|----|-------------------------|--------|

11.528.644/0001-73

LAIS CORREA RIBEIRO

Rua: Rio Grande do Sul, 1170

Centro - CEP: 84.940-000

Siqueira Campos - PR

TOTAL RS

3.82000

000006

CEPEVEL – COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA

CONTRATO SOCIAL



Rosa Souza

ELISEU ANTONIO DE SOUZA, brasileiro, casado, Empresário, maior, residente e domiciliado em Siqueira Campos, PR, a Rua Expedicionários, 1.233, portador da Cédula de Identidade Rg. 2.026.865-4/PR., CPF N. 340.143.739-91, e **ROSA DE CARVALHO VIEIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, professora, maior, residente e domiciliada em Siqueira Campos, PR, a Rua Expedicionários, 1.233, portadora da Cédula de Identidade RG. 1.892.894-9/PR, CPF N. 371.799.699-15, resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regera pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA:

Nome Comercial: CEPEVEL COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA,

Sede e Fórum/Endereço: Rua Bem-Te-Vi, Nº 1807, Sala 01, Parque Industrial II, Bairro Boa Vista, CEP 84940-000, Siqueira Campos, Paraná.

Prazo de Duração: Indeterminado

Início de Atividades: 12 de Março de 2.001

Atividade Econômica: Comercio a varejo de Peças e acessórios para Veículos automotores.

CLAUSULA SEGUNDA:

Capital Social: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Numero de Quotas: 10.000 (Dez mil)

Valor Unitário: R\$ 1,00 (Um real)

DISTRIBUIÇÃO:

CEPEVEL – COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA**CONTRATO SOCIAL FL. 02**

| SOCIOS | QUOTAS | CAPITAL |
|--------------------------------------|--------------|-----------------|
| 01- ELISEU ANTONIO DE SOUZA | 5.000 | 5.000,00 |
| 02- ROSA DE CARVALHO VIEIRA DE SOUZA | <u>5.000</u> | <u>5.000,00</u> |
| TOTAL | 10.000 | 10.000,00 |

Integralização/Forma: Em moeda corrente do país

Prazo: Neste ato

Responsabilidade: Dos Sócios, limitada ao total do capital social.

CLAUSULA TERCEIRA:

Gerente: ELISEU ANTONIO DE SOUZA

Uso do Nome Comercial: Individualmente

Proibições: Aval, endosso, fiança, e caução de favor.

Pró-labore: ao Sócio ELISEU ANTONIO DE SOUZA, que prestara serviços a sociedade, fixado de comum acordo.

Caução de Gerencia: Dispensado.

CLAUSULA QUARTA:

Balanco Patrimonial: Anualmente em 31 de Dezembro.

Resultados: Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.

.....

CEPEVEL - COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA**CONTRATO SOCIAL FL. 03****CLAUSULA QUINTA:**

Desimpedimento: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que impeçam de exercer atividade mercantil.

CLAUSULA SEXTA:

Deliberação social: Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação de tipo Jurídico, cabendo um voto a cada quota de Capital.

CLAUSULA SETIMA:

Cessão de Quotas: Por consentimento dos demais sócios e decursos de prazo do direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação previa e alteração de contrato.

CLAUSULA OITAVA: DECLARA, para os efeitos de enquadramento como Microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excedera, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I, do artigo 2º da Lei Federal Nº 9.841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º daquela lei.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Siqueira Campos, 12 de Março de 2.001.

000009

CEPEVEL - COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA

CONTRATO SOCIAL FL. 04



[Handwritten Signature]

ELISEU ANTONIO DE SOUZA

[Handwritten Signature]

ROSA DE CARVALHO VIEIRA DE SOUZA

TESTEMUNHAS:

[Handwritten Signature]

SIDNEY CARVALHO
RG. 1.920.079/PR

[Handwritten Signature]

ELIANE MARIA DA SILVA
RG. 4.872.055-2/PR

ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATI
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/03/2009
SOB O NÚMERO: 41 2 0452548 2
Protocolo: 01/059942-8
[Handwritten Signature]
TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATI
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/03/2009
SOB O NÚMERO: 20 0 1059943 6
Protocolo: 01/059943-6
[Handwritten Signature]
TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI -
CEPEVEL COM. DE PECAS PARA VEICULOS EIRELI - EPP
CNPJ: 04.360.358/0001-86



ELISEU ANTONIO DE SOUZA, brasileiro, divorciado, natural de Salto do Itararé - Paraná, nascido em 15/12/1958, empresário, residente e domiciliado na Rua Vereador Manoel Barbosa e Silva nº 1908 Bairro Santa Izabel em Siqueira Campos Paraná, CEP: 84.940-000, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 2.026.865-4 do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e C.P.F. sob nº 340.143.739-91, único sócio da empresa **CEPEVEL COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA - EPP**, com sede na Rua Rio Grande do Sul nº 1947 Sala 01 Bairro Boa Vista em Siqueira Campos - Paraná, CEP: 84.940-000, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41204525482 e inscrita no CNPJ sob nº 04.360.358/0001-86 resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO TIPO JURIDICO

Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, sob o nome empresarial de **CEPEVEL COM. DE PECAS PARA VEICULOS EIRELI - EPP**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa passará a ser de R\$ 78.800,00 (Setenta e oito mil e oitocentos reais) totalmente integralizadas em moeda nacional, que nesta data passa a constituir o capital social da empresa **CEPEVEL COM. DE PECAS PARA VEICULOS EIRELI - EPP**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ATO CONSTITUTIVO - EIRELI

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

CLÁUSULA QUARTA - DA RAZÃO SOCIAL

A presente **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, girará sob o nome empresarial de **CEPEVEL COM. DE PECAS PARA VEICULOS EIRELI - EPP**, com sede na Rua Rio Grande do Sul nº 1947 Sala 01 Bairro Boa Vista em Siqueira Campos - Paraná, CEP: 84.940-000, com inscrição no CNPJ sob nº 04.360.358/0001-86, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUINTA - DO OBJETO SOCIAL

"**COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (CNAE: 4530-7/03) COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR (CNAE: 4530-7/05)**".

000011

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI
CEPEVEL COM. DE PECAS PARA VEICULOS EIRELI - EPP
CNPJ: 04.360.358/0001-86



CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 78.800,00 (Setenta e oito mil e oitocentos reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo titular ELISEU ANTONIO DE SOUZA, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

CLÁUSULA NONA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO
CONSOLIDAÇÃO**

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI
CEPEVEL COM. DE PECAS PARA VEICULOS EIRELI - EPP
CNPJ: 04.360.358/0001-86

ELISEU ANTONIO DE SOUZA, brasileiro, divorciado, natural de Salto do Itararé - Paraná, nascido em 15/12/1958, empresário, residente e domiciliado na Rua Vereador Manoel Barbosa e Silva nº 1908 Bairro Santa Izabel em Siqueira Campos Paraná, CEP: 84.940-000, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 2.026.865-4 do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e C.P.F. sob nº 340.143.739-91. Na condição de titular da Empresa **CEPEVEL COM. DE PECAS PARA VEICULOS EIRELI - EPP**, com sede na Rua Rio Grande do Sul nº 1947 Sala 01 Bairro Boa Vista em Siqueira Campos – Paraná, CEP: 84.940-000, inscrita no CNPJ sob nº 04.360.358/0001-86, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01**

**Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI
CEPEVEL COM. DE PECAS PARA VEICULOS EIRELI - EPP
CNPJ: 04.360.358/0001-86**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL

O tipo jurídico da empresa é EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e gira sob a razão social de **CEPEVEL COM. DE PECAS PARA VEÍCULOS EIRELI - EPP**, com sede na Rua Rio Grande do Sul nº 1947 Sala 01 Bairro Boa Vista em Siqueira Campos – Paraná, CEP: 84.940-000, com inscrição no CNPJ sob nº 04.360.358/0001-86. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R\$ 78.800,00 (Setenta e oito mil e oitocentos reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

"COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (CNAE: 4530-7/03) COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR (CNAE: 4530-7/05)".

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por **ELISEU ANTONIO DE SOUZA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

000013



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI
CEPEVEL COM. DE PECAS PARA VEICULOS EIRELI - EPP
CNPJ: 04.360.358/0001-86

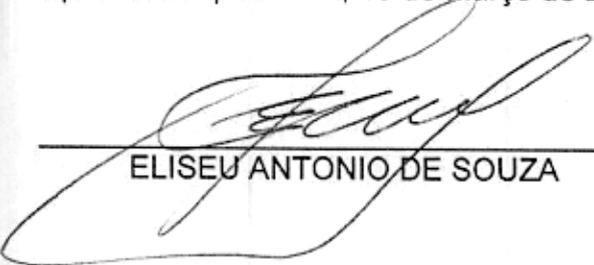


CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

O titular assina o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e consistência.

Siqueira Campos – PR, 16 de Março de 2015.



ELISEU ANTONIO DE SOUZA


Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.756.115-3 SSP/PR
RELATOR



000014

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná

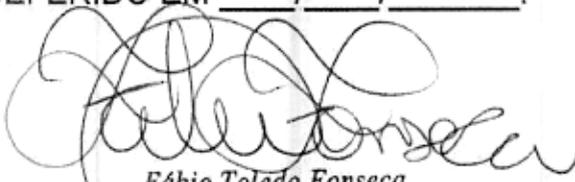
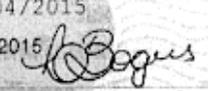
A Empresa (EIRELI) **CEPEVEL COM. DE PECAS PARA VEICULOS EIRELI - EPP**, estabelecido na RUA RIO GRANDE DO SUL, 1947, SALA 01, BOA VISTA, SIQUEIRA CAMPOS, PR, CEP: 84.940-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316 Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

SIQUEIRA CAMPOS - PR, 16 de Março de 2015


Titular Pessoa Física: ELISEU ANTONIO DE SOUZA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

| | |
|--|---|
| <p>DEFERIDO EM <u>10/ABR. 2015</u></p> <p> Fábio Toledo Fonseca RG: 7.756.115-3 SSP/PR RELATOR</p> | <p>Etiqueta de registro</p> <p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 10/04/2015 SOB NÚMERO: 20151705437 Protocolo: 15/170543-7, DE 23/03/2015</p> <p>Empresa: 41.6.0019156-1 CEPEVEL COM. DE PECAS PARA VEICULOS EIRELI - EPP</p> <p> LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL</p> |
|--|---|



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, 1837 - Fone / Fax (43) 3571-1122

Cep 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Departamento Fazenda Divisão de Tributação, Fiscalização e Cadastro

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - PROVISÓRIO

INSC. MUNICIPAL
99005299

EXERCICIO
2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, CONFORME A LEI N. 500/2010 CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

PROTOCOLO
RP- 0260/01

NOME / RAZÃO SOCIAL

CEPEVEL COM. DE PECAS PARA VEICULOS EIRELI - EPP

NOME FANTASIA

"AUTO PECAS CEPEVEL"

ENDEREÇO

RUA RIO GRANDE DO SUL, 01947 SALA 01

BAIRRO :

BOA VISTA

FONE:

3571-1016

C.N.P.J. / CPF Ns

04.360.358/0001-86

VALIDADE

28/02/2018

INSCRIÇÃO ESTADUAL

RAMOS DE ATIVIDADES

4530703 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

4530705 COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR

FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES LEGAIS SERÁ ABRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO.

Siqueira Campos(PR), 22 de Janeiro de 2018.


Sidney Jose Custodio de Melo
Agente Administrativo

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
 CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
 SIMEI MUZZA DE FREITAS
 DISTRIBUIDOR

Rua Paraná, 2095 - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (0XX43) - 571-1291

"CERTIDÃO"

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que NADA CONSTA com referência a DISTRIBUIÇÃO FALÊNCIA E CONCORDATA onde figura como requerido (a) **CEPEVEL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA** inscrito no CNPJ sob nº 04.360.358/0001-86, com sede nesta Cidade e Comarca.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos 19 de janeiro de 2018.
 Eu, *Josiane Gomes Nogueira* Escrevente juramentada do Distribuidor e Anexos, que o digitei, conferi e subscrevi.

JOSIANE GOMES NOGUEIRA
ESCREVENTE JURAMENTADA

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
 VARA CÍVEL E ANEXOS
 RUA PARANÁ, 2095
 FONE/FAX: (43) 3571-1291
 SIMEI MUZZA DE FREITAS
 ESCRIVÃO
 CEP: 84940-000



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CEPEVEL COM. DE PECAS PARA VEICULOS EIRELI - EPP CNPJ: 04.360.358/0001-86

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 99005299 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS
Endereço: Rua RIO GRANDE DO SUL, 01947 - Bairro BOA VISTA - Compl. SALA 01 - CEP 84940000

Código de Controle

DBD0PFHTGQ0E9491

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://siqueiracampos.gov.br>

Siqueira Campos (PR), 17 de Janeiro de 2018

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017488248-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.360.358/0001-86**
Nome: **CEPEVEL COM. DE PECAS PARA VEICULOS EIRELI - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/05/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000019



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CEPEVEL COM. DE PECAS PARA VEICULOS EIRELI - EPP
CNPJ: 04.360.358/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:41:46 do dia 16/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2018.

Código de controle da certidão: **7493.8AB3.307F.1F9C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CEPEVEL COM. DE PECAS PARA VEICULOS EIRELI - EPP
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.360.358/0001-86
Certidão nº: 143205879/2018
Expedição: 16/01/2018, às 15:44:46
Validade: 14/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CEPEVEL COM. DE PECAS PARA VEICULOS EIRELI - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.360.358/0001-86, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04360358/0001-86
Razão Social: CEPEVEL COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA
Nome Fantasia: AUTO PECAS CEPEVEL
Endereço: RUA RIO GRANDE DO SUL 1880 SALA / BOA VISTA / SIQUEIRA
CAMPOS / PR / 84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/12/2017 a 27/01/2018

Certificação Número: 2017122916512054685000

Informação obtida em 16/01/2018, às 16:28:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000023

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

| | | | |
|--|---|---|---------------------------------------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.360.358/0001-86 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 16/03/2001 |
| NOME EMPRESARIAL CEPEVEL COM. DE PECAS PARA VEICULOS EIRELI - EPP | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO PECAS CEPEVEL | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári | | | |
| LOGRADOURO R RIO GRANDE DO SUL | NÚMERO 1947 | COMPLEMENTO SALA 01 | |
| CEP 84.940-000 | BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA | MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO cepevel@hotmail.com | | TELEFONE (43) 3571-1016 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 18/01/2018 às 08:22:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR

CEP: 84940-000 CNPJ: 76.919.083/0001-89

COMUNICADO INTERNO

De: Gabinete do Prefeito
Para: Setor de Licitações.

Siqueira Campos, PR, 17 de janeiro de 2018.

Prezado Senhor,

Pelo presente profiro competente autorização para que possamos realizar DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 24 II da Lei 8.666/93, para aquisição e substituição do Para-brisa do Microônibus do Departamento de Saúde.

Por oportuno, solicito o encaminhamento do processo à Divisão de Contabilidade para indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa.

E visando impor legalidade aos atos públicos, após deverá ser encaminhado à Assessoria Jurídica desta municipalidade, para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS**

ESTADO DO PARANÁ

Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR

CEP: 84940-000 CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO*De: Setor de Licitações.**Para: Divisão de Contabilidade.**Data: 19/01/2018.*

Prezado Senhores,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos financeiros para fazer face ao ônus decorrente a realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 24 II da Lei 8.666/93, para aquisição e substituição do Para-brisa do Microônibus do Departamento de Saúde.

Informamos que tal aquisição será realizada da empresa CEPEVEL COMERCIO DE PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 04.360.358/0001-86, sendo a empresa que apresentou menor preço de mercado. O valor total do contrato corresponderá à quantia de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

Atenciosamente,



Robson da Silva Reis
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

000025

Siqueira Campos, 23 de janeiro de 2018.

MEMORANDO INTERNO

DE: Divisão de Contabilidade

PARA: Departamento de Administração

Conforme solicitação segue a dotação para realização de Dispensa de licitação para aquisição de para-brisa do Micro-ônibus do Departamento de Saúde.

O valor máximo do processo é de R\$ 3.700,00.

| | |
|-----------------------|--|
| 3.3.90.30.39.99.00.00 | Outros Materiais Para Manutenção de Veículos |
|-----------------------|--|

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | DEPARTAMENTO |
|---|---------------------|-------|-----------------------|
| (222) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 | Material de Consumo | 1000 | DEPARTAMENTO DE SAÚDE |
| (223) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 | Material de Consumo | 1303 | DEPARTAMENTO DE SAÚDE |

Ronivaldo José Estevão
Contador
CRC/PR 063.947/O-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR

CEP: 84940-000 CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO

De: Setor de Licitação.

Para: Assessoria Jurídica

Data: 23/01/2018.

Prezado Senhor

Encaminhamos a Vossa Senhoria o processo de Dispensa de Licitação, realizada nos termos do Artigo nº 24, inciso II, da Lei 8.666/93, para análise e parecer.

Atenciosamente,

Robson da Silva Reis
Presidente da Comissão de Licitação

Parecer jurídico

Dispensa de licitação. Compra. Limite do art. 24, II, da Lei 8.666/93. Ressalvas.
Possibilidade condicionada.

Vieram os presentes autos para o fornecimento de parecer jurídico acerca da viabilidade de **DISPENSA** de procedimento licitatório para a aquisição de um para-brisa para um Micro-ônibus do Departamento de Saúde, conforme orçamentos juntados aos autos, nos termos do art. 24, V, da Lei 8.666/93.

O Departamento acima referido informa que a contratação será feita com base no menor preço ofertado em consulta em empresas da cidade (três cotações), sendo que será feita na empresa CPEVEL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS Ltda., CNPJ n.º 04.360.358/0001-86, que apresentou o menor preço de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais). Consta do feito seus atos constitutivos e as Certidões Negativas.

Eis o sucinto relatório. Passo à manifestação.

Nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93 (lei de licitações), a licitação é dispensável nos casos de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do art. 23 da mesma lei, dispondo da seguinte maneira:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II – para outros serviços ou **compras no valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma vez só;** (Grifei)

Do contido nos autos percebe-se que a situação está dentro dos limites estabelecidos na lei de licitações, sendo a contratação em valor inferior ao limite quantitativo legalmente estabelecido, que é de R\$ 8.000,00. **Frise-se, contudo, que deve ser uma compra única, que não se refira a parcelas de compra de maior vulto (só os produtos orçados).**

A compra deve ser única e exclusivamente para o produto discriminado, como informa o memorando do Departamento de Saúde. O preço foi obtido



por consulta em empresas brasileiras especializadas, tendo sido escolhida para a contratação a que ofereceu o menor preço. Parece estar, assim, devidamente caracterizada a situação descrita em Lei que justifica a dispensa. A escolha do fornecedor se dá pelo critério do menor preço, estando em consonância com a lei. O preço está justificado nos orçamentos apresentados.

A única ressalva que se faz é ausência de justificativa para a aquisição, não se sabendo qual o motivo da substituição do item em questão. Por este motivo e para não atrasar o feito, a **LEGALIDADE FICA CONDICIONADA À JUNTADA NOS AUTOS DE MEMORANDO DO DIRETOR DE SAÚDE EXPLICANDO E DEMONSTRANDO A NECESSIDADE DA TROCA**, bem como a efetiva troca posterior do para-brisa.

Diante de tudo o que foi exposto, pelos documentos acostados e feita a ressalva acima, o parecer jurídico é pela **LEGALIDADE** da contratação direta, com a dispensa de procedimento licitatório, nos termos do citado art. 24, II, da Lei 8.666/93, **devendo ser observados os prazos de publicação constantes do art. 26 da mesma lei**.

Antes, contudo, deve ser juntada a justificativa acima requerida, que condiciona a legalidade da presente licitação.

É o parecer.

O presente parecer não vincula a decisão da autoridade competente, sendo peça meramente opinativa (STF MS 27.073-3 DF) e deve ser remetido ao órgão de Controle Interno do Município para análise e parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07, sem o qual não deve ser homologada a dispensa.

Siqueira Campos, 26 de janeiro de 2018.


Tiago Reinaldo Bagatim Nassar
Advogado (Portaria 051/2011)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
RECEBEMOS
Número: 088
Data: 29/03/18
Horário: 09.09
Assinatura: 

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Processo Administrativo: 11/2018
Processo de Licitação: 5/2018
Data do Processo: 22/01/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FABIANO LOPES BUENO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 5/2018
- b) Licitação Nr.: 1/2018-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 31/01/2018
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação AQUISICAO DE UM PARA BRISAS PARA MICRO-ONIBUS.

| g) Fornecedores e Itens Vencedores: | Qtde de Itens | Média Descto (%) | (em Reais R\$) |
|---|---------------|------------------|-----------------|
| | | | Total dos Itens |
| - 001058 - CEPEVEL COM. DE PECAS PARA VEICULOS EIRELI - | 1 | 0,0000 | 3.700,00 |
| | 1 | | 3.700,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.022.3.3.90.30.00.00.00.00 (222), 2.022.3.3.90.30.00.00.00.00 (223)


Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO Nº 005/2018 DE DISPENSA DE LICITACAO Nº 001/2018 DE COMPRA E VENDA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA CEPEVEL COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS EIRELI - EPP.

Que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Fabiano Lopes Bueno**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CEPEVEL COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS EIRELI - EPP**, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 1.947, Sala 01, Boa Vista, Siqueira Campos - PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.360.358/0001-86, neste ato representada pelo senhor(a) **ELISEU ANTONIO DE SOUZA**, portador do RG: 2.026.865-4 SSP/PR e do CPF sob o n.º 340.143.739-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam e acordam entre si o presente e tem entre si como justo, certo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato é celebrado tendo em vista a homologação do Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2018, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente termo contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto do presente contrato é a aquisição de 01 (UM) Para-brisa do Microônibus do Departamento da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor total deste contrato é de **R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os impostos que incidem no presente instrumento serão cumpridos de acordo à legislação vigente, estando, as partes, comprometidas por sua devida quitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No valor constante na cláusula terceira deste contrato não haverá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de entrega do produto é de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA

O valor de corrente contratação será pago, após emissão da nota fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes

dotações orçamentárias:

(222) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Departamento de Saúde.

(223) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1303 – Departamento de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA

O contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização ao contratado no caso do não cumprimento das cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderá ainda, ser rescindido o presente contrato, unilateralmente, no caso de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e exaradas no processo administrativo respectivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica estabelecida a multa de 10% do valor do Contrato sempre que a contratada vir a inadimplir quaisquer das cláusulas estipuladas no presente instrumento, sem prejuízo do direito de rescindi-lo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O contrato poderá ser rescindido nos termos do Capítulo III, Seção V – Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

O presente contrato vigorará por 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA NONA

As partes elegem o foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

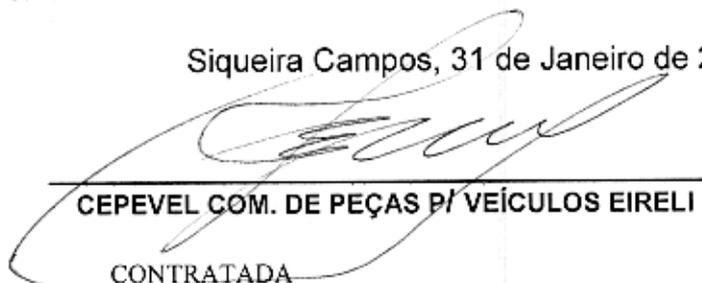
E por estarem justos e contratados, para constar e valer em todos os seus efeitos de direito, lavra-se o presente instrumento, que lido e achado conforme vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante qualificadas, que a tudo assistiram, assinando-o também.

Siqueira Campos, 31 de Janeiro de 2018.



FABIANO LOPES BUENO

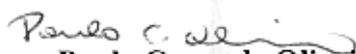
CONTRATANTE

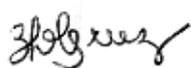


CEPEVEL COM. DE PEÇAS P/ VEÍCULOS EIRELI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Paulo Cezar de Oliveira
RG. 9.519.644-6


Vera Lucia da Cruz
RG: 4.237.483-0